



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**MINUTA 164/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO N.º 14830/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2020**  
**REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DO PROGRAMA HIV/AIDS/DST**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, brasileiro, casado, bancário aposentado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a realização de biópsia de mama por punção aspirativa, biópsia de tireoide e exames laboratoriais para diagnósticos do Programa HIV/AIDS/DST, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPs.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
-----					
Lote 1:					
1	1	180,0000 UN	_____	_____	Exame de Sorologia para toxoplasmose IgA
1	2	180,0000 UN	_____	_____	Exame de Teste de Avidéz-IgG Toxoplasmose
1	3	180,0000 UN	_____	_____	Exame de FTA-ABS IgG pesquisa de treponema Pallidum
1	4	180,0000 UN	_____	_____	Exame de FTA-ABS IgM - pesquisa de treponema Pallidum
1	5	180,0000 UN	_____	_____	Exame de Sorologia para clamidia IgG Imunofluorescência Direta



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

1 6 180,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de Sorologia para clamidia IgM Imunofluorescência Direta

1 7 180,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de Hepatite A anti HVA IgG e IgM

1 8 180,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de Sorologia para Herpes I e II IgG e IgM

1 9 180,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de Sorologia para Epstein Baar IgG e IgM

1 10 180,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de Sorologia para Parvovirus IgG e IgM

1 11 180,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de Sorologia para Brucelose IgG e IgM

1 12 180,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de Sorologia para Leptospirose IgG e IgM - Observações:

- A Contratada poderá fazer até 15(quinze) exames/mês de cada um, desde que solicitado pelo Departamento de Vigilância em Saúde, sendo que somente os efetivamente realizados serão pagos.
- A contratada deverá realizar as coletas em suas dependências (é vedada a execução da prestação dos serviços de contratos terceirizados em dependências ou setores do Município);
- A contratada deverá realizar todos os exames solicitados, para que não seja necessário o paciente deslocar-se a mais de um laboratório e ter que se sujeitar a mais de uma coleta de material (sangue);
- O serviço deverá ser prestado pela contratada na cidade de Erechim, sendo que a mesma deverá estar estabelecida no perímetro urbano;
- Os exames contratados serão previamente agendados e autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, no serviço de atendimento especializado em DST/AIDS;
- Os quantitativos previstos/mês, caso não sejam utilizados, não serão faturados contra a contratante, ou seja, só serão pagos os serviços efetivamente prestados;
- A contratada deverá apresentar os laudos dos exames contendo: identificação do laboratório, nome completo do paciente, unidade municipal de origem, data da coleta, resultado com valores de referência e metodologia empregada, identificação do responsável técnico pela realização do exame com assinatura;
- A contratada terá que entregar os laudos dos exames realizados em até 05 (cinco) dias, exceto naqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período.

Valor global lote 1: R\$ \_\_\_\_\_

Lote 2:

2 13 60,0000 UN \_\_\_\_\_

Exame de biópsia de mama por punção aspirativa por agulha - fina dirigida por ultra-sonografia. 05 exames/mês.

- Os exames não poderão ser executados em dependências ou setores do próprio Município;
- o serviço deverá ser prestado por empresa estabelecida no perímetro urbano do Município de Erechim/RS;
- os exames contratados deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- os quantitativos previstos por mês, caso não sejam utilizados totalmente, não serão faturados contra a Contratante. Só serão pagos os exames efetivamente realizados;
  - a Contratada deverá apresentar os laudos dos exames contendo: identificação do laboratório, nome completo do paciente; unidade municipal de saúde de origem, data da coleta, resultado com valores de referência e metodologia empregada, identificação do responsável técnico pela realização do exame com assinatura;
  - a Contratada terá que entregar os laudos dos exames realizados em até 5(cinco) dias, exceto aqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período.
- Valor lote 2 R\$ \_\_\_\_\_

Lote 3:

3      14                                      48,0000 UN                                      \_\_\_\_\_

Exame de biópsia de tireoide dirigida por ultrassonografia - 04 exames/mês.

- Os exames não poderão ser executados em dependências ou setores do próprio Município;
- o serviço deverá ser prestado por empresa estabelecida no perímetro urbano do Município de Erechim/RS;
- os exames contratados deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- os quantitativos previstos por mês, caso não sejam utilizados totalmente, não serão faturados contra a Contratante. Só serão pagos os exames efetivamente realizados;
- a Contratada deverá apresentar os laudos dos exames contendo: identificação do laboratório, nome completo do paciente; unidade municipal de saúde de origem, data da coleta, resultado com valores de referência e metodologia empregada, identificação do responsável técnico pela realização do exame com assinatura;
- a Contratada terá que entregar os laudos dos exames realizados em até 5(cinco) dias, exceto aqueles exames cujo prazo de realização exceda esse período.

Valor lote 3 R\$ \_\_\_\_\_

## **2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO –**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

## **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme especificado no item 1.2. – **Descrição do Objeto, do presente contrato, por exame efetivamente realizado**, em moeda corrente nacional.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e planilha discriminando todos os serviços prestados e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**3.4.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.5.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 104/2020, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

**4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**4.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**4.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**4.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**4.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**5.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**5.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**5.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 5.1.

**5.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**5.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.

**5.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.

**5.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**5.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**5.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**5.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 5.1.

**5.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **6 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**6.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.50.00.00

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **ANGELA MARIA ECHER SOARES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

#### **9– DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 14830/2020.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO FORO –**

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2020.

**CARLOS JOSÉ EMANUELE**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**DÉRCIO NONEMACHER**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANGELA MARIA ECHER SOARES**  
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_